



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 009/2020.

Dispõe sobre as sessões da Câmara Municipal de Presidente Kennedy durante o período de recesso parlamentar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

CONSIDERANDO a Pandemia “COVID-19” e a necessidade emergencial de adoção de medidas visando conter a propagação do CORONAVÍRUS, sem prejuízo da manutenção das atividades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades sanitárias, especialmente o Decreto nº 4.636-R do Governo do Estado do Espírito Santo e a Portaria nº 226-R da Secretaria de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO o aumento do número de casos da Covid-19 no estado do Espírito Santo e especialmente no município de Presidente Kennedy, atualmente classificado como área de risco baixo pelas autoridades de saúde, conforme Portaria nº 265-R, de 26 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Com o objetivo de prevenir o risco de contágio pelo Novo Corona Vírus, promovendo a segurança de servidores, parlamentares e da população de maneira geral, as Sessões plenárias realizadas durante o período de recesso parlamentar, assim compreendido o interstício entre 21 de dezembro de 2020 e 01 de fevereiro de 2021, inclusive as sessões extraordinárias, solenes, especiais, preparatórias e de posse observarão o disposto neste ato.

Art. 2º. As sessões plenárias realizadas no período descrito no art. 1º não serão abertas ao público, tendo sua publicidade garantida por meio de transmissão ao vivo no portal *on line* oficial da Câmara Municipal <https://presidentekennedy.es.leg.br/>, resguardado o acesso presencial de vereadores, assessores, servidores, autores de proposição ou seus representantes legais, observadas as demais disposições contidas neste ato.

Art 3º. Para a sessão preparatória de que trata o art. 28, §2º da Lei Orgânica Municipal, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, às 09h (nove horas) no Plenário da Câmara, será garantida a presença dos vereadores, vice-prefeito e prefeito a serem empossados na referida data, permitida ainda, a presença de um único acompanhante para cada um deles, mediante cadastro prévio.

§1º. Na sessão a que se refere o *caput* deste artigo, a equipe de servidores da Câmara Municipal ficará restrita aos servidores do setor jurídico, a um servidor da equipe de serviços gerais, um servidor do setor de protocolo, um servidor encarregado da recepção e de até dois profissionais da equipe responsável pela filmagem e transmissão do evento.

§2º. Na data prevista no *caput* deste artigo o setor de protocolo estará em funcionamento a partir das 07h (sete horas) para fins de recebimento de protocolos de pedidos de registro de chapas para eleição da Mesa Diretora, na forma do art. 10, I do Regimento Interno da Câmara Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Art. 4º. As sessões plenárias realizadas no período descrito no art. 1º deverão observar ainda:

I – Para a entrada, permanência e circulação de pessoas nas dependências da Câmara Municipal será indispensável o uso de máscaras de proteção facial.

II – A Câmara Municipal disponibilizará álcool gel 70º para que servidores, parlamentares e demais presentes procedam à higienização das mãos quando de sua entrada no órgão público.

III – A ocupação dos assentos do plenário da Câmara Municipal, quando permitida, deverá observar o distanciamento entre os presentes, garantindo-se um assento vago intercalado entre dois assentos disponíveis para ocupação.

IV – O plenário onde serão realizadas as sessões será mantido arejado e ventilado.

V – É vedado o consumo de alimentos no plenário da Câmara Municipal, não sendo permitida a distribuição de degustações, coquetéis e similares.

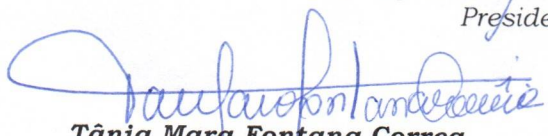
VI – O setor administrativo adotará as medidas necessárias para que o acesso às dependências da Câmara seja restrito às pessoas autorizadas.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Presidente Kennedy-ES, 28 de dezembro de 2020.


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente


Tânia Mara Fontana Correa
Vice-Presidente


Mirian Jesus de Faria
Secretária

Certidão

Certifico que Ato da
Mesa Diretora
nº 009/2020

Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.

Em: 28/12/20
S. por: MRPaz

CERTIDÃO <u>Ato da Mesa Diretora</u> <u>nº 009/2020</u> Publicado na forma do Art. 69 da L^o Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009. Em: <u>28 / 12 / 2020</u> Servidor: 
